

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL



Salvador, 01 de abril de 2022



1. DO OBJETO

A contratação de empresa especializada em Segurança Patrimonial e prestação de serviços continuados de Vigilância, armada e desarmada, diurna e noturna, a serem realizados nas instalações do ED. TECNOCENTRO, localizado no Parque Tecnológico da Bahia, conforme condições e exigências estabelecidas no presente instrumento.

- 1.1. O objeto da licitação tem a natureza da prestação de serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial, armada e desarmada, diurna e noturna;
- 1.2. A prestação dos serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial, envolve a alocação, pela Contratada, de profissionais devidamente habilitados, nos termos da Lei Federal nº 7.102, de 20.06.83 alterada pelas Leis Federais n.º 8.863/94 e, pela Medida Provisória no 2.184/01; regulamentada pelos Decretos n.º 89.056, de 24.11.83, e 1.592, de 10.08.95, bem como pelas Portarias DPF nº 891/99 e DG/DPF nº 3233/2012, alterada pelas Portarias DG/DPF nº 3.258/2013 e DG/DPF nº 3.559/2013;
- 1.3. Com vistas à prestação de serviços descritos neste termo, a CONTRATADA deverá dispor de pessoal obrigatoriamente contratado de acordo com a legislação trabalhista (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT);
- 1.4. Contratante: Associação das Empresas do Parque Tecnológico da Bahia - Rua Mundo nº 121 - Ed. TECNOCENTRO - Trobogy - Salvador - Bahia.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Este Termo de Referência objetiva a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de natureza continuada, na área de Vigilância e Segurança Patrimonial em prédios públicos, com fornecimento de material/insumos necessários para o atendimento das necessidades de Segurança nas dependências do Parque Tecnológico, uma vez que tais serviços, se constituem meramente necessários e essenciais, tratando-se do cumprimento da obrigação em garantir a segurança das instalações do Tecnocentro e assegurar a integridade física dos servidores e dos que eventualmente transitam nas suas instalações, não permitindo a depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio, decorrente da ação de terceiros ou de pessoas do próprio edifício.

3. DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Caberá às empresas interessadas em participar da licitação (licitantes), realizar visita ao local, para avaliação das reais necessidade e definição de um projeto do Plano de Ação que irá adotar na participação do pleito;
- 3.2. As vistorias, medições e qualquer outra forma de análise do local correrão por conta e risco da empresa interessada;

- 3.3. Os postos de trabalho serão definidos no Plano de Ação concebido e proposto pela empresa participante do pleito, visando atender as necessidades do TECNOCENTRO, tomando como referência os requisitos estabelecidos no presente Termo de Referência;
- 3.4. A partir da efetivação do contrato, a Empresa Contratada assumirá total responsabilidade pela segurança do local, colocando em prática o Plano de Ação concebido e ofertado na Proposta Comercial;
- 3.5. A Contratante poderá requisitar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, o aumento eventual de postos de vigilância/segurança patrimonial para atender a demanda de eventos ou atividades excepcionais;
- 3.6. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Edifício TECNOCENTRO, sede do Parque Tecnológico da Bahia.

4.1. Endereço:

Rua Mundo, nº 121 – bairro do Trobogy, CEP 41.745-71 – Salvador, Bahia

4.2. Características do local:

O TECNOCENTRO é composto por:

Garagem distribuída em três níveis (3 pavimentos);

Pavimento térreo com recepção, auditório e espaços comerciais;

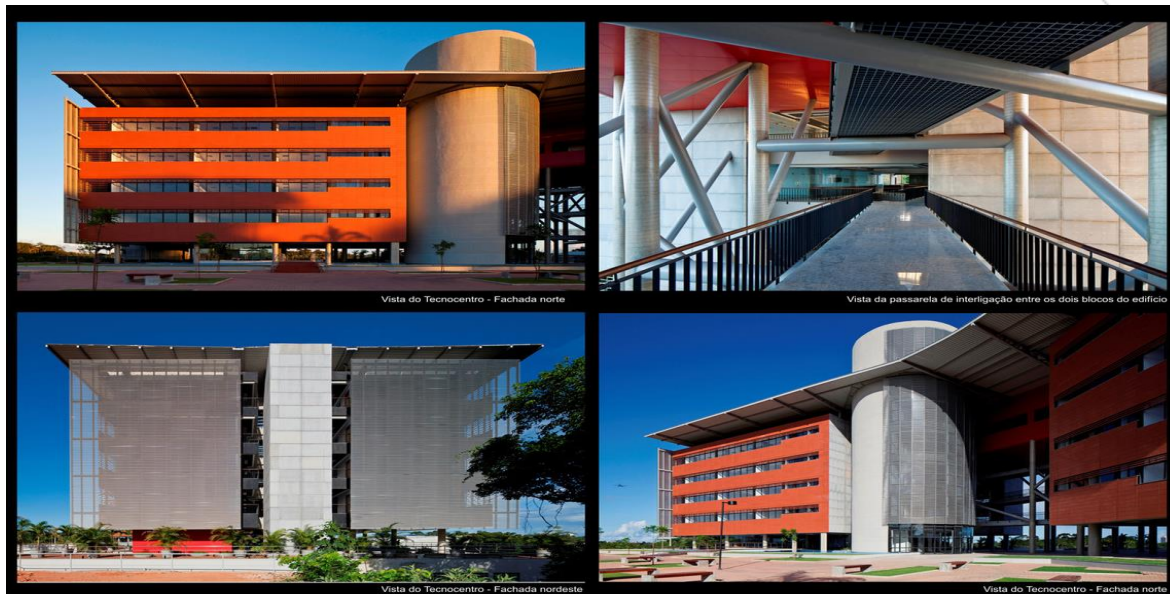
Anexo na parte posterior onde estão instalados a Biblioteca (com dois pavimentos de salas de estudo, multimídia e área de acervo), além de áreas destinadas à implantação de restaurante, oficina e anfiteatro;

Quatro pavimentos superiores, divididos em duas alas, interligadas por passarelas.

O Parque Tecnológico abriga várias instituições, entre empresas, institutos de pesquisa, universidades, etc.

Área do terreno: 12.283 m²

Área construída: 21.783 m²



5. DA VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

Para o correto dimensionamento e elaboração do seu Plano de Ação e consequente proposta comercial, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, devendo o agendamento ser efetuado previamente através de e-mail: compras@aeptecba.org.br ou Telefone **71 3511-2107/2102** (Supervisão Operacional).

- 5.1. A vistoria acontecerá em data previamente estabelecida no edital.
- 5.2. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;
- 5.3. As vistorias, medições e qualquer outra forma de análise do local correrão por conta e risco da empresa interessada;
- 5.4. Qualquer dúvida poderá ser dirimida, formalmente, através dos contatos descritos acima;
- 5.5. A realização da vistoria é imprescindível para a definição do projeto do Plano de Ação que irá adotar na participação do pleito, portanto, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esclarecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir ônus dos serviços decorrentes.
- 5.6. Para a empresa que realizar a visita e vistoria será fornecido ATESTADO, em que constará a identificação da empresa (Razão Social e CNPJ), o nome do representante que realizou a visita/vistoria, a data da visita/vistoria e o nome responsável pelas informações da CONTRATANTE;
- 5.7. O atestado de visita e vistoria deverá ser anexado à proposta de preços, escrita, a ser apresentada pela empresa;
- 5.8. A empresa que não realizar visita e vistoria deverá apresentar declaração de que os elementos fornecidos pela CONTRATANTE, foram suficientes para o correto dimensionamento dos serviços a serem prestados, bem como para o levantamento dos custos envolvidos;

- 5.9. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- Postos de trabalho diurnos de 44 horas semanais alocados em locais de maior movimento durante o horário de expediente, entre os quais, portaria acesso a elevadores e garagens;
- Postos de trabalho de 12 por 36 horas, diurnos e noturnos, alocados em pontos estratégicos, onde não poderá haver a interrupção da vigilância.

- 6.2. Atenderá às seguintes atividades:

- Posto de trabalho para vigilância, alocados em posições de maior movimento durante o horário de expediente;
- Postos de trabalho para operação da central de monitoramento (CFTV), alocados em posições definidas no pavimento Garagem 1, durante o horário de expediente;
- Postos de trabalho para vigilância avançada, diurna e noturna, alocados em pontos estratégicos, onde não poderá haver a interrupção da vigilância, visando a segurança do complexo.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATADA

A empresa licitante deverá comprovar a sua aptidão para a atuação no segmento de Vigilância/Segurança Patrimonial, com a apresentação dos seguintes documentos:

- 7.1. Autorização para Funcionamento, em nome do licitante, emitido pelo Ministério da Justiça e revisão desta, com validade na data da apresentação;
- 7.2. Certificado de Segurança, em nome do licitante, emitido pela Superintendência Regional no Estado da Bahia do Departamento de Polícia Federal, com validade na data da apresentação;
- 7.3. Certificado de Regularidade de Situação de Cadastramento perante a Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, em nome do licitante.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA:

As atividades seguintes farão parte integrante das responsabilidades da Contratada:

- 8.1. Comprovar a formação técnica específica dos vigilantes, mediante apresentação do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional de Vigilante, expedido por Instituição devidamente habilitada e reconhecida. Deverá comprovar ainda a obediência à periodicidade legalmente estabelecida, quanto ao curso de reciclagem;



PARQUE
TECNOLÓGICO
DA BAHIA

- 8.2. Disponibilizar vigilantes em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, uniformizados e portando crachá com foto recente;
- 8.3. Efetuar a reposição de vigilantes nos postos, de imediato, em eventual ausência não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 8.4. Comunicar ao gestor da Contratante que administra o contrato, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços;
- 8.5. Assegurar que todo vigilante que cometer falta disciplinar não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações da Contratante;
- 8.6. Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de vigilantes não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 8.7. Instruir seus vigilantes quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;
- 8.8. Manter controle de frequência/pontualidade de seus vigilantes sob o contrato;
- 8.9. Propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes, uniformes, equipamentos de proteção individual adequado às tarefas que executam e às condições climáticas, e demais equipamentos e materiais necessários à prestação dos serviços, tais como equipamentos de intercomunicação, lanternas e pilhas, livros de capa dura numerada tipograficamente, para registro de ocorrências;
- 8.10. Fornecer, obrigatoriamente, convênio médico para assistência médica e hospitalar, vale refeição e cesta básica (vale alimentação) aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, nos valores e percentuais estabelecidos na convenção coletiva de trabalho;
- 8.11. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada nas dependências ou proximidades;
- 8.12. Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com a Contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços;
- 8.13. Determinar aos seus supervisores que, obrigatoriamente, inspecionar os postos, no mínimo, 01(uma) vez por semana;
- 8.14. Manter, ao longo de todo o ajuste, contrato de seguro de responsabilidade civil para garantir indenizações devidas em face de eventuais danos causados à Contratante ou a terceiros.
- 8.15. Proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada.
- 8.16. Garantir que as ações dos vigilantes se restrinjam aos limites das instalações do Contratante e que estejam circunscritas à sua área de atuação estabelecida pela legislação específica;
- 8.17. Administrar os trabalhos executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos - quer humanos quer materiais - com vistas à qualidade dos serviços à satisfação do Contratante.



PARQUE
TECNOLÓGICO
DA BAHIA

- 8.18. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente as disposições legais que interfiram em sua execução;
- 8.19. A Contratada, além da disponibilização de mão-de-obra e de todos os acessórios necessários e essenciais para a perfeita execução dos serviços de vigilância, deverá se responsabilizar pelo cumprimento, através dos seus profissionais alocados nos postos de trabalho, das normas disciplinares da contratante, obrigando-se ao cumprimento dos requisitos descritos no item **9. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

9. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. A Contratada deverá implantar dentro de no máximo 20 (vinte) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento do Serviços - AFM, os seus empregados nos respectivos postos de serviços contratados, e nos horários fixados na escala de serviço, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que há impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido;
- 9.2. Apresentar antes do início da execução do contrato relação nominal dos empregados, contendo informações de todos os profissionais que prestarão serviços na unidade da contratante como: Nome completo; função; data de nascimento; RG; CPF; Endereço; Telefone; horário dos postos de trabalho;
- 9.3. Em nenhuma hipótese será permitido o acesso às dependências da contratante de funcionários não inclusos na relação nominal;
- 9.4. A prestação dos serviços de vigilância/segurança patrimonial, envolve profissionais devidamente treinados e capacitados para:
- Assumir o posto nas atividades previstas devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;
 - Comunicar imediatamente, ao Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - Comunicar ao gestor designado pelo Contratante todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;
 - Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;
 - Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, Polícia Ambiental, Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, dos responsáveis pela administração da UNIDADE e outros de interesse;
 - Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do Contratante, bem como aquelas que entenderem como oportunas;
 - Permitir o ingresso nas UNIDADES somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
 - Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de empregados autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
 - Fiscalizar a entrada e saída de materiais e equipamentos, mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios do Contratante;

- j. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Contratante, facilitando, no possível, a atuação das mesmas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- k. Controlar a entrada e saída de veículos, empregados/ funcionários e visitantes, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana na conformidade do que venha a ser estabelecido pelo Contratante;
- l. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo Contratante;
- m. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao Contratante;
- n. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- o. Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;
- p. Não se ausentar do posto;
- q. Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida do Contratante, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;
- r. Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;
- s. Repassar para os vigilantes que estarão assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 10.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.6. Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.8. Disponibilizar para a contratada, sistema de monitoramento eletrônico (CFTV), com supervisão de áreas internas, perímetro e áreas críticas, dotado de câmeras com sensibilidade para visão noturna, conforme se faça necessário;

- 10.9. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentam condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, sempre que os serviços forem executados em suas dependências.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório;
- 11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo mínimo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE e da CONTRATADA, desde que haja mútuo consentimento entre as partes.

13. FORMAÇÃO DE PREÇO

- 13.1. **As Empresas participantes do processo de seleção, deverão apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, individual por posto de serviço, ABERTA, por item, de acordo com o Piso Normativo da categoria, conforme a última Convenção Coletiva de Trabalho – CCT, de acordo com o modelo apresentado no ANEXO I do presente Termo de Referência - Planilhas de Custos e Formação de Preços unitários dos postos de serviço.**
- 13.2. Em se tratando dos serviços descritos neste Termo, as empresas interessadas deverão, por item, todas as despesas com seus empregados alocados na prestação dos serviços, encargos sociais, impostos, taxas e quaisquer outros insumos necessários à execução dos serviços, constantes da Convenção Coletiva de Trabalho, considerando os salários normativo da categoria vinculada ao objeto desta Seleção, vigente na data de apresentação da proposta de preços;
- 13.3. O lucro deverá ser considerado, de acordo com o enquadramento tributário da empresa, declarado no campo próprio da planilha, bem como qualquer vantagem tributária vigente na data da elaboração da proposta, além de todos os custos do serviço, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, e previdenciárias, vale-refeição, vale-transporte, provisões previstas, seguros e taxas, incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação do serviço, desde que estejam estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria.
- 13.4. As propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, em conformidade com os modelos de Planilhas fornecidas, construídas individualmente, totalizando aos somatórios de cada



grupo nos respectivos módulos, de forma que os cálculos estejam corretos e de fácil entendimento;

- 13.5. A licença maternidade não é considerada encargo obrigatório e nem eventual, pois, por determinação, é custeada integralmente pelo INSS.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. A CONTRATADA deverá apresentar a garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato para a vigência de 24 meses e deverá ser entregue a CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, podendo optar por uma das modalidades de caução em dinheiro ou seguro garantia;

14.2. A garantia contratual deverá ser atualizada nas mesmas condições e parâmetros de atualização do contrato firmado;

14.3. A garantia deverá ter previsão de validade de 180 (cento e oitenta) dias, após o encerramento contratual. A devolução da referida garantia estará condicionada à comprovação do pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas, decorrentes da contratação, e caso o pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamentos dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE.

14.4. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto contratual, ou para reparar danos decorrentes de ação ou omissão da CONTRATADA, ou de prepostos, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

14.5. A autorização contida no subitem anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo de defesa.

15. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

15.1 A CONTRATADA terá um prazo máximo de até 20 (vinte) dias para iniciar a prestação dos serviços, a partir da assinatura do contrato.

16. ANEXO I

16.1. Planilha de Custos e Formação de Preços

Salvador, 01 de abril de 2022

DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA